DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PEREIRA BARRETO 2

Atos Oficiais 2

MUNICIPIO DE PEREIRA BARRETO:44446904000110

Publicação Oficial do Município
Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE PEREIRA BARRETO:44446904000110
Localidade: Pereira Barreto
Data: 2014.08.25 15:28:22 -0300

EXPEDIENTE

O Diário Oficial da Estância Turística de Pereira Barreto, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico da Estância Turística de Pereira Barreto poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:
www.pereirabarreto.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse:
www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
CNPJ 44.446.904/0001-10
Avenida Cel. Jonas Alves de Mello, 1947
Telefone: (18) 3704-8500

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
CNPJ 55.757.785/0001-33
Rua Cozo Tagucchi, 1423 - Centro
Telefone: (18) 3704-4455

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pereira Barreto
CNPJ 44.447.258/0001-06
Av. Cel. Jonas Alves de Melo, 2026 - Centro
Telefone: 18-3704-2373

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município da Estância Turística de Pereira Barreto garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

Compilado e também disponível em www.pereirabarreto.dioe.com.br

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

PODER EXECUTIVO DE PEREIRA BARRETO

Atos Oficiais

DECRETO Nº 3.992, DE 21 DE JULHO DE 2014

"Dispõe sobre a prescrição de Tributos Municipais, inscritos em desfavor de GENECY FRANCISCA DE SOUZA e dá outras providências".

Arnaldo Shigueyuki Enomoto, Prefeito do Município de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando que a prescrição é causa de exclusão do crédito tributário (artigo 156, V, do CTN);

Considerando que há tributo lançado em nome de GENECY FRANCISCA DE SOUZA, relativo ao IPTU do imóvel urbano localizado na Rua Manoel de Oliveira, nº 528 Quadra10, Lote11, Loteamento denominado Jardim Oitis, cadastrado nesta municipalidade sob o nº 793401, referente aos anos de 1994 e 1995;

Considerando a informação do setor de cadastro fiscal da inexistência de documentos comprobatórios da interrupção do prazo prescricional, por quaisquer das causas legais.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada a prescrição do tributo referente ao IPTU dos anos de 1994 e 1995, relativo ao imóvel urbano localizado na Rua Manoel de Oliveira, nº 528, constituído pelo Lote 11, Quadra 10, Loteamento denominado Jardim Oitis, cadastrado nesta municipalidade sob o nº 793401.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 21 de julho de 2014.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta

Prefeitura na data supra.

Código Localizador: 4J02/EOY

DECRETO Nº 3.993, DE 21 DE JULHO DE 2014

"Dispõe sobre a prescrição de Tributos Municipais e dá outras providências".

Arnaldo Shigueyuki Enomoto, Prefeito do Município de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando que a prescrição é causa de exclusão do crédito tributário (artigo 156, V, do CTN);

Considerando que há tributo lançado em nome de TAKEO FIJIKAWA, relativo ao IPTU de imóveis urbano;

Considerando a informação do setor de cadastro fiscal da inexistência de documentos comprobatórios da interrupção do prazo prescricional, por quaisquer das causas legais.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica declarada a prescrição do tributo referente ao IPTU relativo aos imóveis urbanos seguintes:

1. Rua José de Oliveira, 2069 – Quadra 230, P/L 07 - Vila Municipal, cadastrado nesta municipalidade sob o nº 963501, dos anos 1992 á 1995;

2. Rua José de Oliveira, 2079 – Quadra 230, P/L 08 - Vila Municipal, cadastrado nesta municipalidade sob o nº 148101, dos anos 1992, 1994 e 1995;

3. Rua General Osório, 1415 – Quadra A-17, Lote 07, Loteamento Sede, cadastrado nesta municipalidade sob nº 424001, dos anos 1994 e 1995;

4. Avenida Brasil – Quadra E-11, Lote 02, Loteamento Sede, cadastrado nesta municipalidade sob nº 432501, dos anos 1991 á 1995;

5. Rua Cozo Taguchi – Quadra 143 - Bairro Cerâmica, cadastrado nesta municipalidade sob nº 871601, dos anos 1989, 1992 á 1995;

6. Rua Cozo Taguchi, 742 – Quadra 143 - Bairro Cerâmica, cadastrado nesta municipalidade sob nº 871701, dos anos 1992, 1994 e 1995;

7. Rua Cozo Taguchi, 742 – Quadra 143 - Bairro Cerâmica, cadastrado nesta municipalidade sob nº 871801, dos anos 1989, 1992, 1994 e 1995;

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

8. Rua Cozo Taguchi, 748 – Quadra 143 - Bairro Cerâmica, cadastrado nesta municipalidade sob nº 871901, dos anos 1992, 1994 e 1995;

9. Rua Cozo Taguchi, 756 – Quadra 143 - Bairro Cerâmica, cadastrado nesta municipalidade sob nº 872001, dos anos 1989, 1992, 1994 e 1995;

10. Avenida Paulista – Quadra 143 - Bairro Cerâmica, cadastrado nesta municipalidade sob nº 872201, dos anos 1989, 1993, 1994 e 1995.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 21 de julho de 2014.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta

Prefeitura na data supra.

Código Localizador: JDSFYTVT

DECRETO N° 3.994, DE 23 DE JULHO DE 2014

Arnaldo Shigueyuki Enomoto, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com o disposto na Lei Federal n° 4.320/1964, Artigo 41, Inciso I e Lei Municipal n° 4.302, de 09/12/2013, Artigo 4°, Inciso IV e V;

D E C R E T A

Art. 1° - Fica aberto na Contadoria Municipal, um Crédito Adicional Suplementar por desdobramento de dotações, na importância de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), destinado a suplementar dotações do orçamento vigente, conforme abaixo:

§ 1° - Fica suplementada por desdobramento as seguintes dotações do orçamento vigente:

02 07– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02 17 02 – DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA

12 361 0017 2021 0000 – Manutenção do Transporte de Alunos
3. 3. 90. 39. 00. 0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha 147 Fonte 01 Tesouro

– Passando a vigorar com mais de uma fonte de recurso conforme especificações abaixo:

02 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02 17 02 – DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA

12 361 0017 2021 0000 – Manutenção de Transporte de Alunos
3. 3. 90. 39. 00. 0000– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha 527 Fonte 05 -Transf. e Convenio Federal-Vinc.....R$ 65.000,00

Art. 2° - O valor do presente crédito correrá por fonte decorrente de excesso de arrecadação de recursos Transferidos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, referente a Transferências do Salário Educação – QSE.

Art. 3° - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a readequação dos instrumentos de planejamento (PPA, LDO, LOA), bem como apresentá-los em audiências públicas junto à comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal, conforme determinação da Lei Complementar n° 101/2000.

Art. 4° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 23 de julho de 2014.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto

Prefeito Municipal

Código Localizador: OOGXW68F

DECRETO Nº 3.995, DE 29 DE JULHO DE 2014.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 4.302, de 09 de dezembro de 2013, Artigo 4º, Inciso V;

DECRETA:

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais) destinado a suplementar dotação do orçamento vigente, conforme abaixo:

02 09 01 - INVESTIMENTOS

10. 122. 0025. 1001. 0000 – Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes

4. 4. 90. 52. 00 – Equipamentos e Material Permanente

Ficha 245 – Fonte 02 – Transf. e Convênios Estaduais–Vinc.....R$ 190.000,00

TOTAL .....R$ 190.000,00

Art. 2º - O valor do presente crédito correrá por Fonte de Recurso Estadual do convênio SUS/ Investimento depositado na conta nº 150001- 5, Banco do Brasil, destinado para a aquisição de veículos (ambulância), conforme TA 01/2014 no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) e TA 02/2014 no valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais).

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 29 de julho de 2014.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto

Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta

Secretaria na data supra.

Código Localizador: ZXNKM+T0

DECRETO Nº 3.996 DE 29 DE JULHO DE 2014

Arnaldo Shigueyuki Enomoto, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com o disposto no Artigo 4º Inciso VI da Lei Municipal nº 4.302, de 09 de dezembro de 2013;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinados a suplementar dotação do orçamento vigente, que terá a seguinte classificação analítica da despesa, a saber:

02 13 02 DIVISÃO DE TURISMO

27.695.0036.2066.0000 – Atendimento a Demanda Funcional Adm. Fin. Atividade Turística

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha 408- Fonte 01 – Tesouro.....R$ 50.000,00

Art. 2º - O valor do presente Crédito correrá por conta da Transposição da seguinte dotação orçamentária:

02 13 02 DIVISÃO DE TURISMO

27.695.0036.2066.0000 – Atendimento a Demanda Funcional Adm. Fin. Atividade Turística

3.3.50.41.00 - Contribuições

Ficha 403- Fonte 01 – Tesouro.....R$ 50.000,00

TOTAL.....R$ 50.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 29 de julho de 2014.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta

Secretaria, na data supra.

Código Localizador: RYGXXGN+

DECRETO Nº 3.997, DE 29 DE JULHO DE 2014

Arnaldo Shigueyuki Enomoto, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com o disposto no Artigo 4º Inciso VI da Lei Municipal nº 4.302, de 09 de dezembro

de 2013;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), destinados a suplementar dotação do orçamento vigente, que terá a seguinte classificação analítica da despesa, a saber:

02 10 01 GABINETE DE GOVERNO - AGRICULTURA
04 122 0026 2045 0000 – Manutenção da Secretaria de Agricultura
3 1 90 16 00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil
Ficha 310 – Fonte 01 – Tesouro ..... R$ 3.500,00

Art. 2º - O valor do presente Crédito correrá por conta da Transposição da seguinte dotação orçamentária:

02 10 01 GABINETE DE GOVERNO - AGRICULTURA
04 122 0026 2045 0000 – Manutenção da Secretaria de Agricultura
3 3 90 36 00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Ficha 313 – Fonte 01 – Tesouro ..... R$ 1.000,00

04 122 0026 2045 0000 – Manutenção da Secretaria de Agricultura
3 3 90 39 00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha 314 – Fonte 01 – Tesouro ..... R$ 2.500,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 29 de julho de 2014.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta

Secretaria, na data supra.

Código Localizador: XFWT8UXS